



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a constituição da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INCISO I)

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em licitações, visando atender às necessidades da Administração Pública, compreendendo a orientação, análise, acompanhamento e suporte técnico nos procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A necessidade da contratação justifica-se em razão da crescente complexidade dos procedimentos licitatórios, especialmente diante das constantes atualizações na legislação, com destaque para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal cenário exige conhecimento técnico específico e contínua atualização, o que nem sempre se encontra disponível de forma suficiente no quadro de servidores do Município.

Ademais, a correta condução dos processos licitatórios é fundamental para assegurar a legalidade, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando falhas que possam resultar em prejuízos ao erário, impugnações, anulações de certames ou responsabilizações dos gestores.

Nesse contexto, a contratação de empresa ou profissional especializado se apresenta como solução adequada, uma vez que proporcionará suporte técnico qualificado na elaboração de termos de referência, editais, análise de propostas, acompanhamento de processos licitatórios, bem como orientação quanto à correta aplicação da legislação vigente.

A solução proposta contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, maior segurança jurídica nas contratações públicas, além de promover maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e estratégica para assegurar maior eficiência administrativa, conformidade legal, economicidade e aprimoramento da governança pública, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes da boa gestão dos recursos públicos no âmbito do Município de Bernardo Sayão/TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II)

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, evidenciando a coerência com o planejamento da Administração Pública para atender às necessidades deste Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

Os requisitos essenciais para a contratação dos serviços mencionados, são:

- 1. Notória Especialização:** A prestação dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, com comprovação de notória especialização do contratado, conforme definido no art. 6º, XXIII e Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;
- 2. Qualificação Técnica:** Experiência comprovada em gestão pública junto a outros entes públicos;
- 3. Infraestrutura e Capacidade Operacional:** Disponibilidade de equipe multidisciplinar e estrutura própria que possibilite um suporte integral às demandas da administração municipal.

Esses requisitos garantem que a empresa contratada esteja preparada para cumprir as obrigações do contrato de maneira eficiente e alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, V E VI)

Para a estimativa da contratação deverá ser observado os princípios estabelecidos no Art. 12, inciso II, c/c, Art. 23, IV, §4º, Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SOLUÇÃO COM UM TODO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação deverá garantir uma solução integrada que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, abrangendo todas as funcionalidades essenciais. Além disso, é indispensável assegurar a manutenção e a assistência técnica de forma contínua, conforme previsto no Art. 18, §1º, Inciso VII, da legislação aplicável.

Para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, o profissional contratado deve prestar suporte técnico de maneira contínua, garantindo a disponibilidade para esclarecimentos, reuniões presenciais ou remotas, e ajustes técnicos sempre que necessário, visando atender plenamente às demandas da contratante.

A escolha do prestador de serviço está fundamentada na singularidade dos serviços e na notória especialização exigida para sua execução. O contratado será selecionado com base em:

- Experiência comprovada em demandas semelhantes;
- Infraestrutura adequada para atender às necessidades do município;
- Reconhecimento no mercado como especialista em assessoria e consultoria para entes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



Essa escolha busca assegurar eficiência, economicidade e segurança para a administração municipal.

Tais medidas visam garantir que os serviços contratados atendam plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO e assegurem a efetividade dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

Não há justificativa para o parcelamento da contratação, considerando a natureza dos serviços e a inviabilidade de fracionamento da contratação, devendo realizá-la em procedimento único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX)

A contratação dos serviços técnicos visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:

I – Aprimoramento da Gestão de Licitações e Contratos: Implementação de melhores práticas para garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos licitatórios e contratuais da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

II – Redução de Riscos e Inconsistências: Minimização de erros, irregularidades e inconformidades nos procedimentos administrativos, assegurando o cumprimento da legislação vigente.

III – Otimização dos Processos Administrativos: Adoção de metodologias ágeis e eficazes para garantir celeridade e qualidade na condução dos procedimentos de licitação e gestão contratual.

IV – Capacitação e Qualificação dos Servidores: Transferência de conhecimento técnico especializado para a equipe da administração municipal, promovendo a autonomia e melhoria contínua na execução dos processos.

V – Aprimoramento da Transparência e Controle Social: Melhoria dos mecanismos de publicidade e acesso à informação, garantindo maior clareza e participação da sociedade na fiscalização dos atos administrativos.

VI – Adequação às Normas Vigentes: Atualização e alinhamento dos procedimentos administrativos às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normativas aplicáveis.

VII – Melhoria na Gestão e Fiscalização dos Contratos: Implementação de práticas eficientes de monitoramento e controle, garantindo a execução contratual conforme os termos pactuados e evitando prejuízos ao erário.

VIII – Maximização dos Recursos Públicos: Garantia de contratações mais vantajosas para o município, assegurando economicidade, qualidade e efetividade nos serviços e bens adquiridos.

Esses resultados visam fortalecer a gestão pública municipal, promovendo maior eficiência e segurança nos processos de licitação e contratos administrativos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, INCISO X)

Para assegurar a execução eficiente do contrato referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, é essencial a definição clara e detalhada do escopo das atividades a serem realizadas, incluindo, mas não se limitando a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



I – Elaboração e Revisão de Documentação: Desenvolvimento de minutas de editais, contratos, termos aditivos e outros documentos administrativos, alinhados à legislação vigente.

II – Apoio Técnico nos Processos Licitatórios: Assessoria na condução das fases de planejamento, publicação, julgamento e homologação das licitações, garantindo conformidade legal e eficiência administrativa.

III – Capacitação de Servidores: Realização orientações para os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e licitações.

IV – Adequação às Normas Legais: Atuar com a Controladoria Municipal, na atualização constante dos processos e documentos para atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

V – Fortalecimento da Transparência e Controle Administrativo e Social: Implementação de práticas para ampliar a publicidade e o acesso às informações, promovendo maior controle administrativo, social e participação cidadã.

Essas providências são fundamentais para garantir a correta execução dos serviços contratados, assegurando que os objetivos pretendidos sejam plenamente atingidos pela administração municipal.

A seleção e contratação do profissional ou escritório especializado devem observar rigorosamente as normas legais.

Além disso, é imprescindível designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Esse responsável deverá monitorar o desempenho do contratado, verificar a entrega dos serviços conforme os termos pactuados e registrar ocorrências, quando necessário.

Por fim, recomenda-se a manutenção de registros detalhados de toda a execução contratual, incluindo relatórios periódicos e comprovantes dos serviços prestados, com o objetivo de assegurar a transparência e conformidade com os princípios administrativos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI)

Há princípio, não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII)

Os serviços contratados não apresentam impactos ambientais significativos. No entanto, para assegurar a conformidade com boas práticas ambientais, serão adotadas medidas como a utilização preferencial de documentos digitais para minimizar o consumo de papel e a promoção da eficiência energética no uso de equipamentos. Além disso, a equipe será orientada sobre práticas sustentáveis para garantir a redução de impactos ambientais. Essas medidas visam assegurar uma execução responsável e em alinhamento com práticas ambientais adequadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0 – 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com
ADM: 2025/2028



Por este estudo técnico preliminar e após as informações levantadas, é possível declarar e concluir pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, INCISO XIII)

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente as demandas necessários, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomendo-se que seja feito o processo de contratação.

Bernardo Sayão/TO, 18 de março de 2026.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração